

Lei nº 126/75

Dispõe sobre suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente e dá outras providências.

À Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Secretaria:

3.1.2.0.02. Impresses e artigos de expediente cr\$ 1000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação autorizada no art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a anular a seguinte verba:

Secretaria:

3.1.2.0.03. Art. de Higiene e Conservação cr\$ 1000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário
Sala das Sessões, 15 de julho de 1975.

(as) Jayme Barros
Presidente